



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO/SRP N° 06/2017 (UASG 158499)**  
**Processo Licitatório n° 23415.000391/2016-61**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA, inscrito no CNPJ sob o n° 10.830.301/0003-68, com sede na Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, s/n, Bairro João de Deus - CEP 56316-686, Petrolina- PE, fone (87) 2101.4300, neste ato representado por seu Diretor Geral, Fabiano de Almeida Marinho, titular do RG n° 1.373.249 SSP/PB e inscrito no CPF sob o n° 692.346.204-53, nomeado pela Portaria n° 460/2015, publicada na edição n° 159, de 20/08/2015, do Diário Oficial da União, por meio do presente instrumento, **REGISTRA OS PREÇOS ABAIXO**, ofertados pela empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, situada na Avenida Canaã, 3.000 – Setor 1, Ariquemes- RO CEP 76.870-140, fone (69) 3535.3811, e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com, representado por José Aparecido Bernardineli, titular do RG 1328811 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 487.932.999-15 ocupando na empresa o cargo de Representante, considerando o resultado da licitação, na modalidade pregão eletrônico, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1993; na Lei n° 10.520, de 2002; no Decreto n.º 7.892, de 2013, e demais normas correlatas, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futuro **fornecimento de aparelhos e equipamentos de comunicação, para o IF SERTÃO PE – Campus Petrolina**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão n° 06/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
12	ANALISADOR CABEAMENTO REDE	UNIDADE	1	R\$ 37.622,6700	R\$ 37.622,6700
<b>Marca:</b> FLUKE					
<b>Fabricante:</b> FLUKE					
<b>Modelo</b>		/			<b>Versão:</b> DTX-1500
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> CERTIFICADORA DE REDES DE COMPUTADORES CAT 6 E 7 COM MÓDULO Tipos de cabos: Cabeamento de LAN (STP, FTP, SSTP e UTP) com par trançado protegido ou desprotegido: Categoria TIA 4, 5, 5E, 6 e 6A: 100 ISO/IEC 11801 Classe C e D 100 e 120 ISO/IEC Classe E, F e FA: 100 adaptadores de link permanente Cat 6A/Classe EA TIA Cat 3, link permanente 4, 5, 5e, 6, 6A e ISO/IEC Classe C, D, E e EA Adaptadores de canal Cat 6A/Classe EA TIA Cat 3, 4, 5, 5e, 6, 6A e canais ISO/IEC Classe C, D, E e EA Normas de Teste Categoria TIA 3, 5e, 6 & 6A de acordo com a norma ANSI/TIA-568-C.2 Categoria TIA 5(1000BASE-T) pela TIA TSB-95 Categoria TIA 6 pela TIA/EIA-568-B TIA TSB-155 (apenas DTX-1800) TR ISO 24750 (apenas DTX-1800) ISO/IEC 11801 Classe C, D e E, Ea e F (Ea, F e Fa - apenas DTX-1800) EN 50173					



### 3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata será de 12 meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

+

Página 2 de 3

- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.



**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

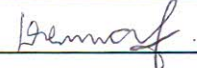
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolina-PE, 31 de maio de 2017.

  
**Fabiano de Almeida Marinho**  
Representante da Instituição

  
**José Aparecido Bernardineli**  
Representante do Fornecedor

Testemunhas:

Nome Completo Leanna Stiffany Alves Silva  
RG n.º 15033333-10 CPF n.º 112.378.044-77  
Ass: 

Nome Completo EDUARDO ALVES PEREIRA  
RG n.º 2921360 SDS PE CPF n.º 14715274-34  
Ass: 